



PROTOCOLO ENTRE

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA DE ÓBIDOS

Considerando que:

1. O Município de Óbidos, através do seu órgão executivo, pretende desenvolver medidas que potenciem soluções de salvaguarda, restauro e valorização do Património Cultural disperso na área do Concelho de Óbidos, tendo especial atenção aos imóveis classificados e aos bens histórico-artísticos a eles pertencentes, através de um conjunto de ações preventivas e curativas destinadas ao prolongamento da vida útil dos imóveis e dos seus acervos artísticos, promovendo ações de manutenção e de tratamento de patologias que possam por em risco a sua integridade dos bens; depois secundadas por ações de gestão e de valorização sociocultural, bem como de divulgação nos domínios educativos científicos e turísticos.
2. O Instituto Politécnico de Tomar, através dos seus cursos de Licenciatura e pós graduações em Mestrado e Doutoramento em Conservação e Restauro, pretende oferecer aos discentes e aos especialistas, uma sólida formação nos domínios referidos, reforçando o seu interesse na participação ativa do Instituto em ações de promoção patrimonial, que passam pelo estudo e intervenção em bens histórico-artísticos, numa perspetiva científica e pedagógica, para tal procurando estabelecer e reforçar a relação com a sociedade.
3. A Fábrica da Igreja têm, no contexto da missão que lhe está cometida, a necessidade de promover medidas com vista à execução de projetos de salvaguarda de bens imóveis e móveis de sua propriedade ou que se encontram sob a sua tutela, mormente aqueles que têm maior relevância cultural e que, por tal, se encontram classificados, percorrendo o objetivo de manter os locais de culto a funcionar dentro de padrões de

Handwritten signatures and initials in blue ink.



qualidade adequados e também na perspetiva de poder dispor desses mesmos bens ao benefício cultural da sociedade.

ENTRE:

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por **MUNICÍPIO** ou primeiro outorgante;

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, NIF 503767549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, neste acto representado pelo seu Presidente, Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, adiante designada por **INSTITUTO** ou segundo outorgante;

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA DE ÓBIDOS NIF 500977429, com sede no Cartório Paroquial, Largo de S. Pedro, em Óbidos, neste acto representada pelo Sr. Padre Paulo Manuel Jorge Gerardo, doravante designada por **FÁBRICA DA IGREJA** ou terceiro outorgante;

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. O objeto geral deste protocolo é a criação de meios com vista a conciliar sinergias das instituições supracitadas, considerando os objetivos específicos anteriormente referidos, pretendendo desenvolver projetos no âmbito da investigação, conservação, restauro e valorização do Património Cultural integrado e móvel, no sentido de permutar e operacionalizar recursos técnicos, científicos e pedagógicos, de modo a desenvolver programas de formação e trabalhos que visem a pesquisa, salvaguarda, valorização e promoção do Património Cultural, promovendo e enquadrando o



- desenvolvimento de atividades de cooperação que reforcem os mútuos interesses dos outorgantes.
2. Em particular, este protocolo tem por objeto de trabalho os bens artísticos, móveis e integrados, do Santuário do Senhor Jesus da Pedra (Monumento de Interesse Público classificado pela Portaria nº 513/2013, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 145, de 30 julho 2013) e da Capela de Santo António de A-da-Gorda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Modos de operacionalização

1. O primeiro outorgante deve garantir:
 - a. A articulação das diversas fases do desenvolvimento dos projetos de conservação e restauro com os restantes outorgantes;
 - b. A deslocação das peças para o laboratório do Instituto Politécnico de Tomar, quando assim se torne necessário, para tal garantindo viaturas adequadas (próprias ou não);
 - c. A articulação com os restantes outorgantes no sentido de garantir a disponibilidade de produtos consumíveis de conservação e restauro a aplicar no contexto das intervenções de âmbito pedagógico;
 - d. O alojamento dos técnicos ou equipas de conservação e restauro em processo de intervenção nos locais em articulação com o terceiro outorgante;
 - e. A garantia de meios logísticos para a realização de atos de comunicação pública, como aulas, colóquios e conferências a realizar em Óbidos, como fase conclusiva de divulgação dos trabalhos executados;
 - f. A articulação com os restantes outorgantes outras necessidades específicas de cada projeto, como os seguros de transporte e permanência de bens.
2. O segundo outorgante deve garantir:
 - a. A integração programática no âmbito pedagógico dos cursos superiores de graduação e pós-graduação;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- b. A elaboração de projetos de intervenção obra a obra, incluindo os respetivos diagnósticos, enquadramento técnico e científico, elaboração da lista de necessidades de consumíveis e identificação dos intervenientes no processo de execução das intervenções;
 - c. A promoção da discussão técnica entre os diversos agentes participantes nos projetos de conservação restauro para que, em conjunto, se possam definir prioridades e a pertinência das intervenções, promovendo, assim, a discussão sobre metodologias, materiais e técnicas aplicadas ou a aplicar;
 - d. A elaboração de relatórios intercalares e final, devendo apresentá-los aos restantes outorgantes;
 - e. A execução das intervenções em laboratório ou *in situ* recorrendo para tal aos seus recursos humanos e técnicos;
 - f. A coordenação e supervisão técnica e científica de todas as ações de conservação e restauro;
 - g. A apresentação atos de comunicação pública, como aulas, colóquios e conferências a realizar em Óbidos, como fase conclusiva de divulgação dos trabalhos executados.
3. O terceiro outorgante deve garantir:
- a. O acesso às obras previamente selecionadas para intervenção de conservação e restauro;
 - b. A integração nas comissões de observação e discussão sobre aspetos técnicos das intervenções;
 - c. A articulação com os restantes outorgantes no sentido de garantir a disponibilidade de produtos consumíveis de conservação e restauro a aplicar no contexto das intervenções de âmbito pedagógico;
 - d. O alojamento dos técnicos ou equipas de conservação e restauro em processo de intervenção nos locais em articulação com o primeiro outorgante;
 - e. A articulação com os restantes outorgantes outras necessidades específicas de cada projeto, como os seguros de transporte e permanência de bens;



- f. A visibilidade dos projetos junto da comunidade local, quer através da sensibilização das respetivas comissões fabriqueiras e fiéis, quer disponibilizando as obra para futuras exposições e atos de promoção culturais.

CLAUSULA TERCEIRA

Gestão do protocolo

1. A gestão do Protocolo será assegurada por um representante indicado por cada uma das instituições e que será o interlocutor privilegiado nas relações entre as partes signatárias.
2. Quaisquer dúvidas de interpretação e supressão de lacunas do presente protocolo serão negociadas e dirimidas por acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA

Situações não previstas no âmbito do protocolo

Outras iniciativas a concretizar no âmbito do número um da Cláusula Primeira do presente protocolo serão objeto de acordos específicos, onde serão descritos objetivos e meios a afetar às mesmas.

CLAUSULA QUINTA

Cessão de Posição Contratual

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro e terceiro outorgantes para o efeito.

CLAUSULA SEXTA

Prazo



1. Este Protocolo tem a duração de um ano, podendo ser renovado por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com antecedência mínima de sessenta dias sobre a data da cessação ou das suas renovações.
2. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente Protocolo é impresso em três exemplares, ambos assinados pelas partes, ficando cada um na posse dos respetivos outorgantes.

Óbidos, 28 de dezembro de 2015

PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS,

Humberto da Silva Marques

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

PELO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR,

Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida

Presidente

PELA FÁBRICA DA IGREJA

Padre Paulo Manuel Jorge Gerardo

Pároco das Paróquias de Óbidos



Handwritten signature and number 5

Anexo:

Obras preferenciais de intervenção (propriedade da Igreja Católica na Vila de Óbidos)	Local
<i>Calvário</i> André Gonçalves, 1747, pintura a óleo sobre tela (da capela-mor)	Santuário do Senhor Jesus da Pedra
<i>Nossa Senhora da Conceição</i> José da Costa Negreiros, 1747, pintura a óleo sobre tela (da capela colateral do Santíssimo Sacramento, do lado do Evangelho)	
<i>Trânsito de São José</i> José da Costa Negreiros, 1747, pintura a óleo sobre tela (da capela colateral do lado da Epístola)	
<i>Via Sacra</i> (conjunto de 8 telas) André Gonçalves, 1747, pintura a óleo sobre tela (da nave)	
<i>Retábulos das capelas colaterais</i> (2 estruturas) 1746-1747, estrutura em madeira de carvalho pollicromada e dourada	
<i>Alçado e arcaz da sacristia do Santuário do Senhor da Pedra</i> 1747, estrutura em madeira de pinho pollicromada e dourada e pau-santo	
<i>Lamentação sobre Cristo Morto</i> Josefa de Ayala, c. 1640-60, pintura a óleo sobre tela	Capela de A-da-Gorda

